

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROJETO DE LEI N.º 04 /2023

roc. n.º: 033-PL04/2023

Em 09 de 02 de 20 23

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.717, de 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, é reajustado no índice revisional de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, em consonância com o disposto no art. 4º da referida Lei Municipal.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 18.717,01 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e um centavo).

Art. 2º Fica reajustado, igualmente, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.

Art. 3º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

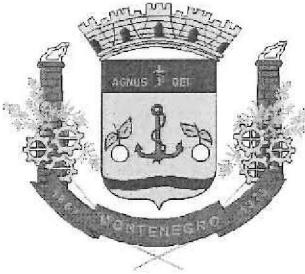
Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária

Disculpado e votado em:	Resultado da votação: Votos a favor	Votos contra
Discutido e votado em:		Absentados
Discutido e votado em:		Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 033 - PL 04/2023

Em 09 de 02 de 20 23

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que diz:

Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Considerando que a Lei nº 6.717, 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, previu o reajuste anual na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município;

Considerando que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2022, com base no INPC, foi de 5,79% (cinco vírgula setenta e oito por cento);

Apresentamos o presente projeto de lei, estendendo a revisão geral aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado
2^a Secretária